PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

C G C 46 634 143/0001-56

Rua João Martinelli, — Cep 18.590-000 — Fone 53-1151 — 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.416

de 20 , de fevereiro de 1.995

Dispõe sobre criação, extinção de cargos e alteração de referências no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bofete, 20 cargos de Servente Geral I - Ref.3; 1 cargo de Agente de Saneamento - Ref.10; 1 cargo de Auxiliar de Departamento Pessoal - Ref. 12; 5 cargos de Pedreiro II - Ref.12;10 cargos de Motorista III - Ref. 13; 1 cargo de Auxiliar de Tesouraria- Ref. 14 e 1 cargo de Veterinário - Ref. 28, regidos pela CLT e 1 cargo de Motorista de Gabinete - Ref. 4, cargo em Comissão

Art. 2º- Fica extinto no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, 5 cargos de Pedreiro I - Ref. 4; 5 cargos de Carpinteiro I - Ref. 4 e 20 cargos de Ajudante Geral I - Ref. 3.

Art. 3º- Ficam alteradas as referências 2 para 4 - Telefonista; 2 para 3 - Servente Geral I; 11 para 14 - Auxiliar de Enfermagem; 17 para 24 - Motorista de Gabinete; 19 para 34 - Enfermeiro; 24 para 30 - Assessor Administrativo Senior e 29 para 38 -Advogado.

Art. 4º- Para os servidores em exercício nos cargos mencionados no artigo anterior desta lei, não haverá necessidade de parcipar de concurso público, em virtude de mudança de referência do cargo.

Art. 5º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento em vigor.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

C G C 46 634 143/0001-56

Rua João Martinelli, — Cep 18.590-000 — Fone 53-1151 — 53-1134

OF. N.º

- continuação -

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito , em 20 de fevereiro de 1.995.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benedorides Sante Maracajá
Lançador

ANEXO I - ART. 5º - LEI Nº 969/86 - EMPREGADOS REGIDOS PELA C.L.T.

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Contínuo	1 a 9	Fiscal III	11 a 18
Servente	2 a 9	Bibliotecário	11 a 18
Merendeira	2 a 9	Auxiliar de Departamento Pessoal	12 a 19
Coveiro	2 a 9	Pedreiro II	12 a 19
Borracheiro	2 a 9	Carpinteiro II	12 a 19
Jardineiro	2 a 9	Eletrecista	12 a 19
Zelador de Cemitério	2 a 9	Encarregado de Compras e Almoxarifado	13 a 20
Servente Geral I	3 a 10	Motorista III	13 a 20
Ajudante Geral	3 a 10	Operador de Máquina III	13 a 20
Vigia	3 a 10	Auxiliar de Enfermagem	14 a 21
Telefonista	4 a 11	Professor Primário	14 a 21
Auxiliar de Serviços	4 a 11	Auxiliar Técnico	14 a 21
Escriturário I	4 a 11	Coordenador de Saúde II	14 a 21
Fiscal I	4 a 11	Auxiliar de Tesouraria	14 a 21
Visitador Domiciliar	4 a 11	Orientador Escolar	15 a 22
Cadastrador	4 a 11	Secretário de Gabinete	15 a 22
Servente Geral II	4 a 11	Digitador de Computador	15 a 22
Fiscal II	5 a 12	Mecânico	16 a 23
Auxiliar de Mecânico I	5 a 12	Encarregado da U.M.C.	16 a 23
Escriturário II	6 a 13	Auxiliar de Contabilidade	16 a 23
Auxiliar de Mecânico II	6 a 13	Mestre de Obras	16 a 23
Auxiliar de Consultório Odontológico	6 a 13	Operador de Máquina IV	17 a 24
Secretário da J.S.M.	7 a 14	Lançador	17 a 24
Visitador Sanitário	8 a 15	Patroleiro	18 a 25
Coordenador de Saúde I	8 a 15	Assistente Técnico	18 a 25
Motorista I	8 a 15	Encarregado de Turna	18 a 25
Operador de Máquina I	8 a 15	Encarregado de Transportes	18 a 25
Motorista II	10 a 17	Encarregado de Máquinas e Equipos	18 a 25
Operador de Máquina II	10 a 17	Coordenador de Saúde III	18 a 25
Agente de Saneamento	10 a 17	Chefe de Lançadoria	18 a 25

ANEXO I - ART. 5º - LEI Nº 969/86 - EMPREGADOS REGIDOS PELA C.L.T.

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Coordenador Pedagógico	18 a 25		
Auxiliar de Serviço Social	18 a 25		
Fiscal Geral	18 a 25		
Encarregado de Departamento Pessoal	18 a 25		
Técnico em Radiologia	20 a 27		
Assessor Administrativo	20 a 27		
Tesoureiro	20 a 27		
Farmacêutico	21 a 28		
Contador	21 a 28		
Professor I	21 a 28		
Nutricionista	22 a 29		
Assistente Social	23 a 30		
Motorista de Gabinete	24 a 31		
Administrador	24 a 31		
Chefe de Oficina	26 a 33		
Engenheiro	28 a 35		
Veterinário	28 a 35		
Assessor Administrativo Senior	30 a 37		
Enfermeiro	34 a 41		
Advogado	38 a 45		
Dentista	44 a 51		
Médico	46 a 53		

ANEXO II - ART. 6º - LEI Nº 969/86 - EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Coordenador de Esportes	1		
Coordenador Pedagógico	2		
Assessor de Planejamento	3		
Assessor Jurídico	3		
Motorista de Gabinete	4		

ANEXO II - ART. 6º - LEI Nº 969/86 - EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
1	Coordenador de Esportes	1	1	Coordenador de Esportes	1
1	Coordenador Pedagógico	2	1	Coordenador Pedagógico	2
1	Assessor de Planejamento	3	1	Assessor de Planejamento	3
2	Assessor Jurídico	3	2	Assessor Jurídico	3
			1	Motorista de Gabinete	4

ANEXO III - ART. 16 - PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 969/86 - EMPREGOS REGIDOS PELA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
5	Contínuo	1 a 8	5	Contínuo	1 a 8
20	Servente	2 a 9	20	Servente	2 a 9
20	Merendeira	2 a 9	20	Merendeira	2 a 9
2	Coveiro	2 a 9	2	Coveiro	2 a 9
3	Telefonista	2 a 9	2	Borracheiro	2 a 9
2	Borracheiro	2 a 9	2	Jardineiro	2 a 9
2	Jardineiro	2 a 9	2	Zelador de Cemitério	2 a 9
2	Zelador de Cemitério	2 a 9	23	Servente Geral I	3 a 10
3	Servente Geral I	2 a 9	60	Ajudante Geral	3 a 10
80	Ajudante Geral	3 a 10	12	Vigia	3 a 10
12	Vigia	3 a 10	3	Telefonista	4 a 11
20	Auxiliar de Serviços	4 a 11	20	Auxiliar de Serviços	4 a 11
10	Escriturário I	4 a 11	10	Escriturário I	4 a 11
3	Fiscal I	4 a 11	3	Fiscal I	4 a 11
5	Pedreiro I	4 a 11	3	Visitador Domiciliar	4 a 11
3	Visitador Domiciliar	4 a 11	2	Cadastrador	4 a 11
5	Carpinteiro I	4 a 11	6	Servente Geral II	4 a 11
2	Cadastrador	4 a 11	2	Fiscal II	5 a 12
6	Servente Geral II	4 a 11	2	Auxiliar de Mecânico I	5 a 12
2	Fiscal II	5 a 12	10	Escriturário II	6 a 13
2	Auxiliar de Mecânico I	5 a 12	2	Auxiliar de Mecânico II	6 a 13
10	Escriturário II	6 a 13	4	Aux. de Consultório Odontológico	6 a 13
2	Auxiliar de Mecânico II	6 a 13	2	Secretário da J.S.M.	7 a 14
4	Auxiliar de Consultório Odontológ.	6 a 13	2	Visitador Sanitário	8 a 15
2	Secretário da J.S.M.	7 a 14	2	Coordenador de Saúde I	8 a 15
[illegible]	Visitador Sanitário	[illegible]	15	Motorista I	[illegible]
[illegible]	Coordenador de Saúde I	[illegible]	[illegible]	Operador de Máquina I	[illegible]
15	Motorista I	8 a 15	1	Agente de Saneamento	10 a 17
3	Operador de Máquina I	8 a 15	15	Motorista II	10 a 17

ANEXO III - ART. 16 - PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 969/86 - EMPREGOS REGIDOS PELA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
15	Motorista II	10 a 17	4	Operador de Máquina II	10 a 17
4	Operador de Máquina II	10 a 17	2	Fiscal III	11 a 18
10	Auxiliar de Enfermagem	11 a 18	1	Bibliotecário	11 a 18
2	Fiscal III	11 a 18	10	Pedreiro II	12 a 19
1	Bibliotecário	11 a 18	5	Carpinteiro II	12 a 19
5	Pedreiro II	12 a 19	2	Eletrecista	12 a 19
5	Carpinteiro	12 a 19	1	Auxiliar de Departamento Pessoal	12 a 19
2	Eletrecista	12 a 19	2	Enc. de Compras e Almoxarifado	13 a 20
2	Enc. de Compras e Almoxarifado	13 a 20	20	Motorista III	13 a 20
10	Motorista III	13 a 20	5	Operador de Máquina III	13 a 20
5	Operador de Máquina III	13 a 20	10	Auxiliar de Enfermagem	14 a 21
15	Professor Primário	14 a 21	15	Professor Primário	14 a 21
2	Auxiliar Técnico	14 a 21	2	Auxiliar Técnico	14 a 21
2	Coordenador de Saúde II	14 a 21	2	Coordenador de Saúde II	14 a 21
2	Orientador Escolar	15 a 22	1	Auxiliar de Tesouraria	14 a 21
1	Secretária de Gabinete	15 a 22	2	Orientador Escolar	15 a 22
1	Digitador de Computador	15 a 22	1	Secretário de Gabinete	15 a 22
2	Mecânico	16 a 23	1	Digitador de Computador	15 a 22
1	Encarregado da U.M.C.	16 a 23	2	Mecânico	16 a 23
2	Auxiliar de Contabilidade	16 a 23	1	Encarregado da U.M.C.	16 a 23
2	Mestre de Obras	16 a 23	2	Auxiliar de Contabilidade	16 a 23
2	Operador de Máquina IV	17 a 24	2	Mestre de Obras	16 a 23
2	Lançador	17 a 24	2	Operador de Máquinas IV	17 a 24
1	Motorista de Gabinete	17 a 24	2	Lançador	17 a 24
3	Patroleiro	18 a 25	3	Patroleiro	18 a 25
1	Assistente Técnico	18 a 25	1	Assistente Técnico	18 a 25
1	Encarregado de Turma	18 a 25	1	Encarregado de Turma	18 a 25
1	Encarregado de Transportes	18 a 25	1	Encarregado de Transportes	18 a 25
1	Encarregado de Máquinas e Equipos	18 a 25	1	Chefe da Lançadoria	18 a 25
			1	Coordenador Pedagógico	18 a 25

ANEXO III - ART. 16 - PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 303/88 - EMPREGOS

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
1	Coordenador de Saúde III	18 a 25	1	Auxiliar de Serviço Social	18 a 25
1	Chefe da Lançadoria	18 a 25	1	Fiscal Geral	18 a 25
1	Coordenador Pedagógico	18 a 25	1	Enc.de Departamento Pessoal	18 a 25
1	Auxiliar de Serviço Social	18 a 25	2	Técnico em Radiologia	20 a 27
1	Fiscal Geral	18 a 25	1	Assessor Administrativo	20 a 27
1	Encarregado de Depat. Pessoal	18 a 25	1	Tesoureiro	20 a 27
5	Enfermeiro	19 a 26	2	Farmacêutico	21 a 28
2	Técnico em Radiologia	20 a 27	1	Contador	21 a 28
1	Assessor Administrativo	20 a 27	2	Professor I	21 a 28
1	Tesoureiro	20 a 27	1	Nutricionista	22 a 29
2	Farmacêutico	21 a 28	1	Assistente Social	23 a 30
1	Contador	21 a 28	1	Motorista de Gabinete	24 a 31
2	Professor I	21 a 28	1	Administrador	24 a 31
1	Nutricionista	22 a 29	1	Chefe de Oficina	26 a 33
1	Assistente Social	23 a 30	1	Engenheiro	28 a 35
1	Administrador	24 a 31	1	Veterinário	28 a 35
1	Assessor Administrativo Senior	24 a 31	1	Assessor Administrativo Senior	30 a 37
1	Chefe de Oficina	26 a 33	5	Enfermeiro	34 a 41
1	Engenheiro	28 a 35	2	Advogado	38 a 45
2	Advogado	29 a 36	10	Dentista	44 a 51
10	Dentista	44 a 51	10	Médico	46 a 53
10	Médico	46 a 53			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56

ANEXO IV - ART. 5º - ITEM I - LEI Nº 969/86

REFERÊNCIAS E ESCALAS DE VALORES

FERÊNCIAS	SALÁRIOS	REFERÊNCIAS	SALÁRIOS
1	99,00	24	304,25
2	103,95	25	319,47
3	109,15	26	335,45
4	114,61	27	352,23
5	120,35	28	369,85
6	126,37	29	388,35
7	132,69	30	407,77
8	139,33	31	428,16
9	146,30	32	449,57
10	153,62	33	472,05
11	161,31	34	495,66
12	169,38	35	520,45
13	177,85	36	546,48
14	186,75	37	573,81
15	196,09	38	602,51
16	205,90	39	632,64
17	216,20	40	664,28
18	227,01	41	697,50
19	238,37	42	732,38
20	250,29	43	769,00
21	262,81	44	807,45
22	275,96	45	847,83
23	289,76	46	890,23

ANEXO IV - ART. 5º - ITEM II - LEI Nº 969/86
REFERÊNCIAS E ESCALAS DE VALORES

REFERÊNCIAS	SALÁRIOS
1	185,63
2	225,50
3	281,88
4	304,00